**MINUTA DO EDITAL**

**CONCORRÊNCIA Nº. 02/2020**

**PREÂMBULO**

**Processo de licitação nº: 903/2019**.

**Interessado:** Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social Sustentável

**Referência:** Concorrência nº. 02/2020

**Objeto resumido:** Alienação de lotes para fins industriais e comerciais, localizados no Distrito Industrial e Comercial no Distrito Industrial Pedro Boldrini.

**Tipo de Licitação:** Maior oferta por lote.

**Data limite para apresentação dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA:** 14 de Abril de 2020, até as 09h00 horas.

**Local para entrega dos envelopes e sessão pública:** Coordenadoria de Compras, situada à Rua Dr. Silvio Moreira nº 25, Vila dos Pinheiros, Cordeirópolis - SP.

**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 8.666/93, atualizada; Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis, Lei Complementar 0244/2017 e Lei Municipal Complementar nº. 295/2019.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS** torna público para conhecimento dos Interessados que se encontra aberta na Coordenadoria de Compras da Secretaria Municipal de Administração, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, que objetiva alienar o objeto enunciado no item 01 deste Edital.

Este certame licitatório será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada; Lei Complementar 0244/2017; Lei Municipal Complementar nº 295/2019 e disposições pertinentes da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

A pasta, contendo o presente edital e seus anexos, está à disposição dos interessados para consulta e retirada no endereço eletrônico [www.cordeiropolis.sp.gov.br/licitacao](http://www.cordeiropolis.sp.gov.br/licitacao)[,](http://www.araras.sp.gov.br/licitacao) podendo também ser retirada diretamente na Coordenadoria de Compras, à Praça Orlando Stocco, nº. 35, Centro, Cordeirópolis - SP, até o dia imediatamente anterior à data estabelecida para entrega dos envelopes resultantes da participação no certame.

**INTEGRAM ESTE EDITAL OS ANEXOS:**

1. – Formulário Padronizado da Proposta, contendo os valores mínimosde cada lote;
2. – Minuta do Contrato;
3. – Carta de intenções;
4. – Projeto dos Parcelamentos.
5. **OBJETO**

1.1. A presente licitação visa a alienação, pela modalidade de venda, dos lotes dominiais para fins industriais e/ou comerciais que estão incorporados ao patrimônio público municipal, localizados no Distrito Industrial e Comercial no Distrito Industrial Pedro Boldrini, ambos localizados no Bairro Santa Marina – Cordeirópolis, SP, relacionados no Anexo I – Formulário Padronizado da Proposta.

* 1. As despesas com a escritura pública, e seu respectivo registro correrão por conta, exclusiva, do COMPRADOR, o qual somente será lavrada sem gravame, após a quitação do imóvel e cumprimento dos compromissos assumidos constantes deste edital e a legislação que o rege, bem como na proposta ofertada e carta de intenções.
	2. Descrição dos terrenos:

**a-)** Matrícula: n° 33844 do REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE LIMEIRA, Lote “04 B” com Área de 3.266,68 m², IMÓVEL: Terreno denominado lote “04 B”, desdobrado da Área Remanescente, contendo 3.266,68 m², localizada no Bairro Santa Marina, município de Cordeirópolis - SP, que assim se descreve: Inicia na divisa com a Avenida Antonio Gardezani ( antiga Estrada Municipal) e com a área 3B, daí segue em curva para à esquerda (Raio de 320,00m) por uma distancia de 20,85m, confrontando com a Avenida Antonio Gardezani (antiga Estrada Municipal), daí segue com o rumo de NE 00°35’48”, por uma distancia de 2,35m confrontando com a Avenida Antonio Gardezani (antiga Estrada Municipal), daí deflete à direita e segue com o rumo SE 80°12’39” por uma distancia de 143,68 m confrontando com a Área 5B, daí deflete à direita e segue com o rumo SW 09°47’21”, por uma distancia de 23,00m, confrontando com a propriedade de Celso Antonio França Franco de Macedo e sua mulher Eliana Dóris Caron de Macedo, daí deflete à direita e segue com o rumo NW 80°12’39” por uma distancia de 140,65m, confrontando com a Área 3B, até o marco inicial, fechando assim o polígono, acima descrito. CADASTRO DA PREFEITURA: 01.01.080.2900.001.

**b-)** Matrícula: n° 33845 do REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE LIMEIRA, Lote “05 B” com Área de 4.045,01 m², IMÓVEL: Terreno denominado lote “05 B”, desdobrado da Área Remanescente, contendo 4.045,01m², localizada no Bairro Santa Marina, município de Cordeirópolis –SP, que assim se descreve: Inicia-se na divisa com o Cemitério Municipal de Cordeirópolis e com a Avenida Antonio Gardezani (antiga Estrada Municipal), daí segue com rumo SE 85°27’00” por uma distancia de 79,831m, confrontando com o Cemitério Municipal de Cordeirópolis, daí segue com o rumo SE 85°45’32” por uma distancia de 67,89m, confrontando com o Cemitério Municipal de Cordeirópolis, daí deflete à direita e segue com o rumo SW 09°47’21” por uma distancia de 34,77m, confrontando com a propriedade de Celso Antonio França Franco de Macedo e sua mulher Eliana Dóris Caron de Macedo, daí deflete à direita e segue com o rumo NW 80°12’39” por uma distancia de 143,68m, confrontando com a Área 4B, daí deflete à direita e segue com o rumo NE 00°35’48” por uma distancia de 21,19m, confrontando com a Avenida Antonio Gardezani (antiga Estrada Municipal), até o marco inicial, fechando assim o polígono acima descrito. CADASTRO DA PREFEITURA: 01.01.080.2930.001.

1. **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas, que tenham retirado a pasta desta licitação, contendo o edital e seus anexos.

 2.2. Os interessados deverão apresentar dois envelopes fechados contendo no **primeiro** a prova de recolhimento da garantia equivalente a 5%(cinco por cento) do valor avaliado para o imóvel pretendido e demais documentos para habilitação estabelecidos neste edital; e no **segundo** a proposta de preço e demais documentos exigidos para fins de qualificação.

1. **AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS**

3.1. Os imóveis objeto desta licitação foram avaliados pela Comissão Permanente de Avaliação, e regulamentados pela Lei Municipal Complementar nº 295/2019, cujos preços mínimos a serem respeitados pelos interessados constam nos anexos deste edital.

1. **DOCUMENTO NECESSÁRIO PARA HABILITAÇÃO DA OFERTA**

4.1. No envelope “HABILITAÇÃO” deverá conter em seu anverso, as seguintes informações:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

COORDENADORIA DE COMPRAS - ENVELOPE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 02/2020

PROPONENTE: ..........................................................................................................................

4.2. Em seu interior deverá conter:

4.2.1.Prova de recolhimento da quantia correspondente a 5%(cinco por cento) do preço mínimo estipulado pela Prefeitura para o lote pretendido, conforme avaliação efetuada pela Comissão Permanente de Avaliação, em moeda corrente nacional. A garantia deverá ser efetuada junto à Secretaria Municipal da Fazenda – Coordenadoria de Tributação;

4.2.2.Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo;

4.2.3.Balanço contábil do último exercício financeiro, demonstrando a boa situação financeira da empresa, bem como prova de capital integralizado;

4.2.4.Declaração que se compromete a cumprir os encargos e obrigações constantes Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; Lei Complementar Municipal nº 295/2019, Lei Complementar Municipal 244/2017 e LOMC – Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis;

4.2.5.Declaração de que somente dará destinação industrial e/ou comercial ao imóvel;

4.3.Serão inabilitados os proponentes que não comprovarem o recolhimento da quantia supra ou não apresentarem a documentação.

1. **PROPOSTA**

5.1. No envelope “PROPOSTA” deverá conter em seu anverso as seguintes informações:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

COORDENADORIA DE COMPRAS - ENVELOPE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA Nº. 02/2020

PROPONENTE: ............................................................................................................................

5.2. Em seu interior deverá conter:

1. O Formulário Padronizado da Proposta (anexo I deste Edital), com todos os campos preenchidos, contendo:
	1. Os dados do interessado;
	2. O imóvel que pretende adquirir;
	3. O preço total que pretende pagar pelo imóvel, em moeda corrente nacional (real);
	4. Forma de pagamento, contemplando o **valor total de entrada**, não inferior a 20% (vinte por cento) do valor avaliado e o **valor total parcelado** que pretende pagar, podendo ser em até 17 (dezessete) parcelas.
2. Carta de intenção, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital, contendo:
	1. O capital registrado e integralizado;
	2. O valor do investimento previsto;
	3. Previsão de faturamento anual;
	4. Valor da folha de pagamento mensal;
	5. Volume de água a ser consumido mensalmente;
	6. Proveniência da matéria prima;
	7. Número inicial de empregados;
	8. Número inicial de Veículos que deverá ser licenciado no município de Cordeirópolis – SP; e
	9. Espaço que a unidade industrial ocupará no imóvel, após sua implantação final.
3. **CONSIDERAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**

6.1. O proponente não poderá, em hipótese alguma, propor, posteriormente modificações nos preços, prazos ou condições de sua proposta comercial, sob a alegação de insuficiência de dados.

1. **JULGAMENTO**

 7.1. A presente licitação será processada e julgada de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 atualizada e Lei Municipal Complementar nº 0244/2017 e Lei Municipal Complementar nº 295/2019 e LOMC – Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

7.2. No julgamento das propostas a Comissão Permanente de Licitação, além do melhor preço, qualificará os licitantes que mais pontos obtiverem, de acordo com os critérios abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| **a) Capital**  |  |
| até 200 (duzentos) salários mínimos  | 1 ponto  |
| entre 201 (duzentos e um) e 500 (quinhentos)  | 2 pontos  |
| entre 501 (quinhentos e um) e 1.000 (mil)  | 5 pontos  |
| entre 1.001 (mil e um) e 5.000 (cinco mil)  | 10 pontos  |
| acima de 5.001 (cinco mil e um), para cada 15.000 (quinze mil) seguintes, mais  | 15 pontos  |
| **b) Valor do Investimento**  |  |
| a pontuação desse item segue o mesmo critério do item acima  |  |
| **c) Número de Empregados**  |  |
| até 5 (cinco)  | 1 ponto  |
| de 6 (seis) a 10 (dez)  | 2 pontos  |
| de 11 (onze) a 30 (trinta)  | 4 pontos  |
| de 31 (trinta e um) a 100 (cem)  | 10 pontos  |
| a cada novos 100 (cem), mais  | 10 pontos  |
| **d) Proveniência da Matéria Prima**  |  |
| originária do Município  | 3 pontos  |
| originária do Estado de São Paulo  | 2 pontos  |
| originária dos demais Estados  | 1 ponto  |
| **e) Tipo de Atividade a Ser Instalada**  |  |
| transferência de atividade localizada no zoneamento permissível no Município  | 8 pontos  |
| transferência de atividade já existente em zona industrial  | 6 pontos  |
| expansão de empresa já existente em outro distrito industrial  | 4 pontos  |
| nova empresa  | 3 pontos  |

7.3. As propostas de **preços** serão classificadas em ordem decrescente, para cada lote.

7.4. Ato contínuo, a Comissão Permanente de Licitação qualificará as propostas de acordo com os critérios acima estabelecidos, classificando-as em ordem decrescente de **pontos**.

7.5. O licitante que obtiver a maior quantidade de pontos, conforme os critérios acima estabelecidos, caso não seja o detentor da melhor proposta de preço, terá o direito de ofertar novo preço superior ao proposto pelo primeiro classificado na fase de preços. Caso o licitante que obtiver a maior pontuação declinar de ofertar lance superior ao primeiro classificado, a Comissão Permanente de Licitação convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação de pontuação, para exercer o direito e assim sucessivamente.

7.6. Serão desclassificadas as propostas:

7.6.1. Que não atenderem as exigências contidas neste Edital;

7.6.2. Com preços inferiores aos avaliados pela Comissão Permanente de Avaliação, consoante anexo IV deste Edital;

1. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. Os licitantes vencedores deverão promover o pagamento do valor da entrada – 20% (vinte por cento), no ato da assinatura do contrato, ou do valor total, se à vista.

8.2. O valor total parcelado poderá ser pago em 17 (dezessete) parcelas iguais (conforme estabelecido na proposta vencedora) com interstício de 30 (trinta) dias cada, vencíveis a primeira 30 (trinta) dias após a data de assinatura do contrato e assim sucessivamente.

8.3. A quantia recolhida para fins de habilitação na presente licitação será utilizada como parte de pagamento da última parcela.

8.4. O proponente vencedor que não efetuar o pagamento da primeira parcela no prazo estipulado na convocação para assinatura do contrato perderá o direito a contratação, podendo a Administração convocar os interessados remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições previstas neste Edital, inclusive quanto aos preços, ou até mesmo revogar parcialmente a alienação.

1. **PRAZOS E NORMAS PARA RECURSOS**

9.1. A proposta apresentada será válida por sessenta dias, contados a partir da data prevista para entrega dos envelopes.

9.2. Após a homologação do processo, o proponente vencedor será convocado para firmar o contrato, no prazo de 03 (três) dias.

* 1. O prazo para interposição de recursos, contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação, será de 05(cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, que será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado, ou mediante comunicação direta devidamente lavrada em ata, se presentes os prepostos dos interessados.
	2. Os recursos deverão ser protocolados na Coordenadoria de Compras, à Praça Orlando Stocco, nº. 35, Centro, Cordeirópolis - SP, das 9:00 as 16:00hs.
	3. Interposto o recurso será imediatamente comunicado os demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis.
1. **CONTRATO**

10.1. Para o fiel cumprimento das obrigações ajustadas entre as partes será firmado o contrato nos termos da minuta constante do Anexo II deste Edital.

10.2. O Edital e anexos, integrarão o contrato, para fins de direito.

1. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Em caso de mora, resultante do atraso dos pagamentos devidos pelo comprador, será aplicada multa diária correspondente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor da parcela, até o limite de 30 (trinta) dias. Decorrido este prazo sem a regularização, será instaurado processo administrativo para rescisão do ajuste e aplicação da multa por inadimplemento.

11.2. O não cumprimento das disposições contidas neste Edital e contrato que resultar, ensejará a rescisão unilateral do termo contratual e retomada da área de terra pela Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, que reembolsará o comprador pelo valor pago, descontando a porcentagem de 20% (vinte por cento), a título de multa pelo não cumprimento das obrigações ajustadas.

11.3. Em caso de recusa em firmar o contrato, o proponente vencedor perderá o direito à restituição da quantia depositada para fins de habilitação na licitação.

1. **LEGISLAÇÃO**

12.1. A presente licitação será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; Lei Complementar Municipal nº 295/2019, Lei Complementar Municipal 244/2017 e LOMC – Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

1. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis poderá revogar ou anular o presente certame licitatório sem que assista aos licitantes correntes o direito de reclamarem indenizações ou recompensas.

13.2. Os casos omissos do presente edital serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação.

13.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cordeirópolis, Estado de São Paulo.

Cordeirópolis, 24 de Janeiro de 2.020

José Antonio Giardini

Secretário Municipal de Desenvolvimento Sustentável

**ANEXO I – FORMULÁRIO PADRONIZADO DA PROPOSTA**

Concorrência nº. 02/2020

**Objeto resumido:** alienação de lotes para fins industriais e comerciais, localizados no Distrito Industrial e Comercial no Distrito Industrial Pedro Boldrini.

Dados do proponente comprador

 NOME: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 BAIRRO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_­­­­­­\_\_­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 CIDADE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_UF: \_\_\_\_\_\_\_\_CEP.: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 RG.: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ou

 CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_­­\_\_\_ INSCR.ESTADUAL: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 FONE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 E-MA­IL: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |
| --- |
| **LOTES DO DISTRITO INDUSTRIAL E COMERCIAL “LOTEAMENTO INDUSTRIAL PEDRO BOLDRINI”** |
| **Quadra –Número do Lote** | **Tamanho do Lote****(em M2)** | **Matrícula do Lote** | **Preço** **Mínimo** **(em R$)****a R$ 275,00 / m²** | **01 Preço Proposto****(valor da entrada, não inferior a20%)** | **02 Preço proposto** **(valor****Parcelado)** | **Preço total do lote****(01 + 02 ou à vista)** | **Quantidade de parcelas** **(máximo 17)** |
| 04 B | 3.266,68 | 33844 | 898.337,00 |  |  |  |  |
| 05 B | 4.045,01 | 33845 | 1.112.377,75 |  |  |  |  |

Declaramos para todos os fins de direito que estamos de acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Concorrência nº 02/2020.

**Representante Legal:**

**Ass.: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Nome:**

**RG.:**

**CPF:**

**ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº XXXX /2020.

O MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Adinan Ortolan, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, portador do RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF. nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, LOMC - Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis, Lei Municipal Complementar 295/2019 e Lei Complementar Municipal 244/2017, bem como demais disposições do Código Civil Brasileiro aplicáveis à espécie, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado o senhor..........................................................., residente e domiciliado na cidade de ...................................à Rua...................................., nº ................................., portador do RG nº....................................e CPF nº.........................., adiante denominado COMPRADOR, firmam o presente contrato e manifestam o seu integral acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

* 1. O MUNICÍPIO, neste ato, vende ao COMPRADOR, o imóvel a seguir caracterizado: .............
	2. As despesas com escritura pública e seu respectivo registro correrão por conta exclusivamente do COMPRADOR, que será poderá ser lavrada após a quitação do imóvel e cumprimento do compromisso assumido em sua proposta e na carta de intenções apresentada nos autos da Concorrência nº 02/2020.
	3. O Edital de Concorrência e demais documentos contidos nos autos tornam-se parte integrante e inseparável do presente contrato, nos termos da Lei.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO**

2.1. O preço total do lote é de R$ ...............................(...........................).

2.2. O COMPRADOR promoverá o pagamento da quantia estipulada em 2.1, conforme Edital

2.3. Acordam as partes que a quantia depositada pelo COMPRADOR, para fins de habilitação no certame licitatório, correspondente a R$................(...................) será utilizada como parte de pagamento das últimas parcelas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPRADOR**

3.1. Além das responsabilidades previstas neste Contrato o comprador /obriga-se a:

1. Não dar ao lote destinação diversa da prevista nas legislações vigentes;
2. Promover os pagamentos nas datas exigíveis;
3. Cumprir todas disposições contidas na Lei Municipal Complementar nº 244/2017 e Lei Complementar Municipal 295/2019;
4. Iniciar a construção da unidade industrial dentro do prazo de 06 (seis) meses, contados a partir da liberação do terreno e urbanização da área;
5. Iniciar suas atividades operacionais no prazo máximo de 17 (dezessete) meses, contados da data de liberação do terreno e urbanização da área;
6. Cumprir as legislações ambientais vigentes;
7. Não paralisar por mais de 06 (seis) meses suas atividades, exceto por motivos de força maior;
8. Não vender, ceder, locar, doar, permutar ou gravar o terreno, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da Câmara Técnica do CANTEC e “ad referendum” do Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO E SANÇÕES**

04.1.O não cumprimento das disposições contidas neste contrato ensejará a sua rescisão unilateral e retomada da área de terra pelo MUNICÍPIO, que reembolsará o COMPRADOR pelo valor pago, descontando a porcentagem de 20% (vinte por cento), a título de multa pelo não cumprimento das obrigações ajustadas.

04.2.Em caso de mora, resultante do atraso dos pagamentos devidos pelo comprador, será aplicada multa diária correspondente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor da parcela, até limite máximo de 30 (trinta). Decorrido este prazo, será instaurando processo administrativo objetivando a reversão do imóvel ao MUNICÍPIO, em face do inadimplemento das obrigações contratuais.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**

05.1. As partes atribuem a este contrato, para fins de direito, o valor de R$ ......................................

**CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO**

06.1. Os casos omissos serão solucionados com observância nas disposições contidas nas Leis:

a) Lei Federal 8.666/1993 e alterações;

1. LOMC – Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis;
2. Lei Municipal Complementar nº 244/2017;
3. Lei Municipal Complementar nº 295/2019; e
4. Código Civil Brasileiro.

 E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente contrato em três vias, de igual teor e valia, perante as testemunhas abaixo designadas.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

José Adinan Ortolan

Prefeito Municipal – Cordeirópolis S.P.

­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 **Representante Legal - Nome:**

 RG.:

 CPF.:

Testemunhas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO III – CONCORRÊNCIA 02/2020**

**MODELO DA CARTA DE INTENÇÕES**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_e Inscrição Estadual nº

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do RG. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, vem respeitosamente apresentar sua CARTA DE INTENÇÕES para aquisição de lote de terreno com \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_metros quadrados, localizado na Quadra \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, lote nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, para implantação de uma unidade industrial. Declara, para todos os fins de direito, que pretende realizar os investimentos abaixo elencados:

1. O capital registrado e integralizado – R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;
2. O valor do investimento – R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;
3. Previsão de faturamento anual – Atual – R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e

Futuro (03 anos) – R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

1. Valor da folha de pagamento mensal – Atual R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e Futuro (3 anos) - R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;
2. Volume de água a ser consumido mensalmente - \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_litros;
3. Proveniência da matéria prima: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;
4. Número inicial de empregados – \_\_\_\_\_\_\_\_\_ e Futuro (3anos)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;
5. Espaço que a unidade industrial ocupará no imóvel, após sua implantação final - \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ metros quadrados.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente carta de intenções.

Cordeirópolis, \_\_\_\_\_\_ de xxxxxxx de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome:

RG.:

CPF.: